



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, centro - Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rodovia JK BR-459, Km 99, s/n, bairro Santa Edwiges, Pouso Alegre-MG, CEP 37.552-484.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

- I. BUENO BRANDÃO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.940.098/0001-22, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000
- II. BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.025.890/0001-51, com sede administrativa na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 - Centro - CEP 37.530-000;
- III. CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.675.975/0001-85, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – centro – Cambuí – MG
- IV. CÓRREGO DO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.633/0001 com sede administrativa à Rua Doze de Dezembro, nº 347, centro, Córrego do Bom Jesus – MG.
- V. CONSOLAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, Consolação-MG.
- VI. MACHADO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, centro, Machado-MG;
- VII. PARAISÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG;

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492
9000140

Assinado de forma
digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492
Data: 2023.09.12
16:03:49 -05'00'

1

CNPJ: 43.863.467/0001-78 – Rua Vereador Waldomiro Bueno, 109 – Jardim São Benedito -
Cambuí – MG – CEP: 37.600 -000 - Fone (35) 99703-3934



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



VIII. SENADOR AMARAL, inscrito no CNPJ sob nº 41.778.556/0001-90, com sede administrativa na Av. Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral-MG, CEP 37.615-000

doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

EMBASAMENTO: Processo nº 012/2023 - Pregão presencial nº 009/2023 e na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo CMED e revista SIMPRO vigente durante a vigência do registro de preços**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

2.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

2

CNPJ: 43.863.467/0001-78 – Rua Vereador Waldomiro Bueno, 109 – Jardim São Benedito – Cambuí – MG – CEP: 37.600 -000 - Fone (35) 99703-3934

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874
929000140

Assinado eletronicamente
em 20/08/2023 às 14:09:13
Data: 20/08/2023
16:04:09 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



- 2.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.
- 2.11 - Disponibilizar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para ao Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

3

CNPJ: 43.863.467/0001-78 – Rua Vereador Waldomiro Bueno, 109 – Jardim São Benedito - Cambuí – MG – CEP: 37.600-000 - Fone (35) 99703-3934

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado eletronicamente
digital por MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:008749
40
Data: 2024.05.22
16:04:30 -04'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Obras de cada Município Consorciado, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O Cimesmi e/ou Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os medicamentos/materiais em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado do Município Consorciado, sob pena de não recebimento.

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de **R\$ 43.721.568,00 (quarenta e três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, sendo R\$ 26.232.941,00 (vinte e seis milhões,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais) na aquisição de medicamentos pela Tabela CEMED e R\$ 17.488.627,00 (dezesete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais) na aquisição de itens pela Revista SIMPRO Hospitalar), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto (%)
1	Tabela CEMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Éticos). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CEMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA – Preço Fábrica	R\$ 26.232.941,00	1%
	Tabela CEMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Genéricos). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CEMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA – Preço Fábrica.		77%
	Tabela CEMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Similares). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CEMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA – Preço Fábrica.		65%
	Tabela CEMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Biológicos). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CEMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA – Preço Fábrica.		6,75%
2	Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos bens duráveis / móveis , listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.	R\$ 17.488.627,00	65%

5

CNPJ: 43.863.467/0001-78 – Rua Vereador Waldomiro Bueno, 109 – Jardim São Benedito - Cambuí – MG – CEP: 37.600 -000 - Fone (35) 99703-3934

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado eletronicamente
digital por: AEL
CENTRO COMERCIAL
LTDA:008749
Data: 2023/09/27
16:58:27 -03:00

SG244
SG245
SG246
SG242

Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores de equipamentos, Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.	50%
Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores de materiais de consumo hospitalar, Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.	70%
Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores de saneantes Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.	75%
Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores de materiais de consumo odontológico, Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.	85%

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos Serviços entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

B
me



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



7.3. A licitadora disporá de até 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMESMI/Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em **R\$ 43.721.568,00 (quarenta e três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, sendo R\$ 26.232.941,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais) na aquisição de medicamentos pela Tabela CEMED e R\$ 17.488.627,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais) na aquisição de itens pela Revista SIMPRO Hospitalar), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária do município específica para o exercício de 2023/2024:

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

7

CNPJ: 43.863.467/0001-78 – Rua Vereador Waldomiro Bueno, 109 – Jardim São Benedito -
Cambuí – MG – CEP: 37.600 -000 - Fone (35) 99703-3934

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140
Assinado de forma
digital por: MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:0087492900014
Data: 2024.09.12
18:06:30 -03'00'



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do Cimesmi/Município Consorciado, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Cimesmi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no Cimesmi e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Cimesmi.

13.2. As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado eletronicamente
digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2023.09.12
16:57:49 -0300'

9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14 – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Consolação, 12 de setembro de 2023.

ROGILSON APARECIDO
MARQUES

NOGUEIRA:03823653644

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente do CIMESMI e Prefeito de Consolação

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749290

Assinado de forma digital
por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140

CONTRATADA: 00140

Dados: 2023.09.12
16:08:38 -03'00'

Empresa: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 00.874.929/0001-40

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:


Cajo Diego P. Nogueira
OAB/MG: 88.411
CPF: 044.688.186-46

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI



Municípios Consorciados Participantes:

Bueno Brandão
Pref. Sílvio Antônio Felix

Córrego do Bom Jesus
Pref. Eliana de Fátima Alves e Silva

Cambuí
Pref. Tales Tadeu Tavares

Brazópolis
Pref. Carlos Alberto Moraes

Paraisópolis
Pref. Éverton de Assis Ferreira

ROGILSON
APARECIDO MARQUES
NOGUEIRA:0382365364
4
Consolação
Pref. Rogilson Ap. Marques Nogueira

Machado
Pref. Maycon Willian da Silva

Senador Amaral
Pref. Ademilson Lopes da Silveira

Valmir Gutierrez Almeida Marques
Secretário Executivo

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado de forma
digital por MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:008749/29000140
Dados: 2023.09.12
16:09:23 -0300'

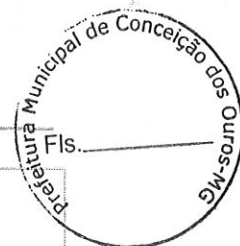
11



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS --

CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78



Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 09/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo CMED e revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI

Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rodovia JK BR-459, Km 99, s/n, bairro Santa Edwirges, Pouso Alegre-MG, CEP 37.552-484

Processo: 12/2023 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 09/2023

Base Legal: Lei nº 10.520/2002
Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 43.721.568,00 (quarenta e três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 26.232.941,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais) na aquisição de medicamentos pela Tabela CEMED e R\$ 17.488.627,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais) na aquisição de itens pela Revista SIMPRO Hospitalar).

Vigência: 12/09/2023 à 12/09/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata De Registro de Preços relativo ao Processo nº 12/2023 cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo CMED e revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI foi publicado, nesta data, no átrio da Prefeitura Municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fê.

Consolação, 29 de setembro de 2023.

Luan Aparecido Simões Nogueira
Auxiliar Administrativo

B
VME
JH